



PROJETO DE LEI Nº 046, DE 27 DE MAIO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PESSOAL Nº 007/2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 007/2022, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 1.940/2022, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 007/2022, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 046, DE 27 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 007/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a este Poder Legislativo o presente Projeto de Lei, que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Professora de Inglês, imprescindível para o atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 007/2022, autorizado pela Lei Municipal nº 1.940/2022, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul e a Professora de Inglês (E.F.T.L.), decorre da necessidade temporária e de excepcional interesse público, visando à continuidade das atividades desempenhadas pela mesma.

Conforme o Memorando 956/2025, a Diretora do CIEP Leonel de Moura Brizola motiva a respeito da renovação, já que a professora titular do contrato trabalha com a língua estrangeira que faz parte do componente curricular, mostrando-se de suma importância para o atendimento dos alunos e o bom andamento da escola.



É importante evidenciar que a atuação da docente é fundamental para o desenvolvimento linguístico dos alunos, e sua permanência garantirá a continuidade do trabalho já iniciado, evitando prejuízos no processo de aprendizagem e contribuindo para a continuidade do serviço público.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo exposto acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, **em regime de urgência**, por essa Casa Legislativa, tendo em vista o término do contrato estar previsto para o dia 30 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, RS, 27 de maio de 2025.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal